ABAF
Academia Brasileira de Artistas Florais

# PROFESSOR ABAF – REGULAMENTO 2023

Criação e formalização do Programa de formação e Credenciamento de Professores ABAF

Regulamentação da prova:

1º DOS OBJETIVOS

1.a. Regulamentar e credenciar membros da Abaf como Professores Abaf.

1.b. Auxiliar membros da abaf na formação e busca do conhecimento de técnicas, conceitos e mecânicas necessárias para ministrar aulas, cursos e palestras como Professor Abaf.

1.c. Avaliar o conhecimento de técnicas, conceitos e mecânicas na elaboração de arranjos florais e da metodologia de ensino da Arte Floral.

2º DOS MEMBROS PROFESSORES ABAF

2.a. Podem intitular-se Professores Abaf e ministrar aulas e cursos, membros da Academia Brasileira de Artistas Florais, em dia com suas contribuições e que tenham cumprido as normas estabelecidas neste regulamento.

2.b. Podem denominar-se Professores Abaf em publicações diversas, publicidade e qualquer espécie de divulgação, floristas que tenham cumprido as normas estabelecidas neste regulamento.

3º IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROFESSOR ABAF

3.a. A Diretoria da Abaf convocará os membros da Abaf em um seminário com caráter deliberativo para estudo, análise, adequação e aprovação de um plano mínimo de curso, com metodologia pedagógica do ensino das técnicas, conceitos e mecânicas da Arte Floral.

3.b. Os participantes do seminário escolherão uma comissão avaliadora dos pretendentes ao reconhecimento como Professor Abaf.

3.c. Os participantes da banca avaliadora serão membros Abaf com experiência e que já ministram aulas de arte floral.

3.d. Todos os membros da Abaf (inclusive a banca avaliadora escolhida) terão que fazer a prova e conseguir aprovação para serem reconhecidos como Professor Abaf.

3.e. A prova do membro da banca avaliadora será avaliada pelos demais membros que a compõe, mantendo - se o percentual para aprovação.

3.f. Aos membros Abaf será oportunizado uma vez ao ano, um seminário de treinamento e avaliação para novos Professores Abaf.

4º DA COMISSÃO AVALIADORA

4.a. A comissão avaliadora terá seis membros.

4.b. A banca avaliadora será composta de seis membros, sendo um dos o coordenador indicado pela Diretoria da Abaf.

4.c. A comissão avaliadora terá vigência de três anos e deverá ser substituída ou reeleita pela Assembléia Ordinária dos membros da Abaf, sendo a escolha individual e não em forma de chapa.

4.d. Os membros da comissão avaliadora deverão ser Professores Abaf em dia com suas contribuições e atribuições.

4.e. As decisões da banca avaliadora serão conclusivas e não podem ser revogadas, devendo ser acatadas pelo candidato e demais membros da Abaf.

5º DA AVALIAÇÃO

Será avaliado:

5.a. O conhecimento das técnicas, conceitos e mecânicas na elaboração de arranjos florais conforme Manual Técnico Abaf.

5.b. A capacidade de elaborar os trabalhos e transmitir os conhecimentos de técnicas, conceitos e mecânicas conforme manual técnico abaf.

5.c. O conhecimento e aplicação de metodologia de ensino da Arte Floral que ofereçam condições de alunos e espectadores compreender com clareza o conhecimento transmitido pelo Professor Abaf.

6º DO MATERIAL USADO

6.a.Todo o material (flores, acessórios e ferramentas) será de responsabilidade do candidato a Professor Abaf.

7º DA PROVA

7.a. O candidato realizará os seguintes trabalhos:

7.a.1. Um arranjo de mão técnica espiral.

7.a.2. Um arranjo decorativo simétrico.

7.a.3. Um arranjo decorativo assimétrico livre.

7.a.4. Um arranjo assimétrico linear.

7.a.5. Um arranjo vegetativo Livre.

7.a.6. Um buquê de noiva no suporte floral.

7.a.7. Um trabalho livre a escolha do candidato.

7.b. Os arranjos e buquês deverão contemplar todas as etapas de sua elaboração.
7.c. O candidato explicará passo a passo cada arranjo e a função de cada elemento colocado no trabalho para a banca avaliadora que avaliará os trabalhos.
7.d. No final dos sete trabalhos todos os itens do manual técnico abaf deverão ser interpretados pelo candidato.
7.e. Não poderá acompanhar nenhum auxiliar no momento da prova e apresentação.
7.f. O candidato enviará gravado em pen drive, aula demonstrativa contemplando todos os itens descritos neste artigo 7º deste regulamento.

8º DA PONTUAÇÃO
8.a.O candidato será avaliado nos seguintes itens.
8.a.1. Mecânica de Trabalho.
8.a.2. Conceitos e técnicas
8.a.3. Didática
8.a.4 Linguagem, dicção e postura profissional.
8.b. Cada avaliador dará o conceito S = suficiente ou IN = insuficiente para cada item do trabalho, considerando o grau de eficiência apresentado.
8.c. O candidato terá que obter acima de 60% de aprovação em cada item do trabalho para considerar o trabalho aprovado.
8.d. O candidato que não atingir a média necessária para aprovação em um ou mais trabalhos será considerado reprovado e poderá repetir aprova em outra oportunidade, mediante nova inscrição.

8.e. Cada avaliador dará conceito A para item apresentado e NA para item não apresentado do manual técnico abaf.
8.f. O candidato que não apresentar mais de cinco itens do manual técnico será considerado reprovado podendo realizar a prova em outra oportunidade.

9ª DA GRAVAÇÃO DO VÍDEO
9.a As apresentações de cada trabalho não poderão apresentar cortes e edições de imagem e áudio sob pena do trabalho ser desconsiderado.
9.b O áudio e imagem devem ser compreensíveis e com nitidez de imagem para que possa ser avaliado corretamente.
9.c A imagem deverá ser aberta e com câmara fixa.
9.d O candidato poderá inserir na imagem principal e sem cortes, imagens com detalhes com câmara fechada ou de forma que quiser, bem como caracteres, não ultrapassando 25% da imagem principal.
9.e Os recursos materiais e a metodologia didática serão de escolha do candidato.
9.f O candidato enviará DUAS cópias para a Abaf, sendo uma para arquivo e a outra para a comissão
avaliador

4º DA COMISSÃO AVALIADORA

4.a. A comissão avaliadora terá seis membros.

4.b. A banca avaliadora será composta de seis membros, sendo um dos o coordenador indicado pela Diretoria da Abaf.

4.c. A comissão avaliadora terá vigência de três anos e deverá ser substituída ou reeleita pela Assembléia Ordinária dos membros da Abaf, sendo a escolha individual e não em forma de chapa.

4.d. Os membros da comissão avaliadora deverão ser Professores Abaf em dia com suas contribuições e atribuições.

4.e. As decisões da banca avaliadora serão conclusivas e não podem ser revogadas, devendo ser acatadas pelo candidato e demais membros da Abaf.

5º DA AVALIAÇÃO

Será avaliado:

5.a. O conhecimento das técnicas, conceitos e mecânicas na elaboração de arranjos florais conforme
Manual Técnico Abaf.

5.b. A capacidade de elaborar os trabalhos e transmitir os conhecimentos de técnicas, conceitos e
mecânicas conforme manual técnico abaf.

5.c. O conhecimento e aplicação de metodologia de ensino da Arte Floral que ofereçam condições de
alunos e espectadores compreender com clareza o conhecimento transmitido pelo Professor Abaf.

6º DO MATERIAL USADO

6.a.Todo o material (flores, acessórios e ferramentas) será de responsabilidade do candidato a Professor
Abaf.

7º DA PROVA